



Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas

Estado de São Paulo

Praça Amador Simões, 135 – Tel./Fax: (14) 3653-5910 / 3653-5331.

Site: www.camarabrotas.sp.gov.br / E-mail: secretaria@camarabrotas.sp.gov.br



Brotas/SP, 25 de março de 2024.

Para: Gabinete da Presidência
De: Administradora da Câmara

Assunto: Autorização compra direta - encadernação.

A ação se faz necessária para que a Secretaria possa atender às necessidades imediatas para formalização de processos internos.

O valor a ser despendido, de pequena monta, se enquadra no critério de pronto pagamento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021(*), sendo possível a dispensa de processo licitatório por ora, devido à urgência da despesa para imediata reposição dos materiais.

Assim solicito autorização para a compra.

Atenciosamente

Vera Marta Molina
Administradora da Câmara Municipal

AUTORIZO

FÁBIO ROBERTO BUENO
PRESIDENTE

(*) “Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

...

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

...

§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”